



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ATA

ATA n. 01/2025 - 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Aos vinte e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às oito horas, reuniram-se na Câmara de Educação Básica, os Conselheiros: Irany de Oliveira Lima Moraes – Presidente, Agenor Fernandes de Souza, Antônio Evangelista Sansão Puruborá, Camila Fernanda Carvalho Caetano, Francisca Batista da Silva, Francisca Diniz de Melo Martins e Severino Bertino Neto. Havendo quórum regimental a Presidente deu início a Sessão com a Análise de Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 040/23, referente ao Processo n. 057/18-CEE/RO, da Escola Adventista de Ariquemes. Após a análise dos documentos encaminhados, a CEB deliberou por encaminhar expediente à entidade mantenedora informando sobre o cumprimento parcial do Voto e concedendo sessenta dias para que: - providencie professor devidamente habilitado para lecionar os componentes curriculares Arte e Ensino Religioso e profissional devidamente habilitado para a função de supervisão escolar, com encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação; - encaminhe a Matriz Curricular do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, ajustada para contemplar a oferta das Eletivas; e - informe sobre a atendimento a Creche e se, caso positivo, protocole neste Conselho o Projeto de regularização da oferta da Educação Infantil - Creche. Análise de Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 036/23, referente ao Processo n. 111/21-CEE/RO, da Escola Toufia Tanous Bouchabki, em Guajará Mirim. Após a análise dos documentos encaminhados, a CEB deliberou por considerar o Voto cumprido e encaminhar expediente à entidade mantenedora informando sobre o cumprimento do Voto e solicitando que envie esforços para providenciar a cobertura da quadra poliesportiva, conforme exigência disposta no item 9.12 do Anexo II da Resolução n. 1.206/16-CEE/RO. Análise de Cumprimento de Voto da Relatora do Parecer CEB/CEE/RO n. 021/24, referente ao Processo n. 074/23-CEE/RO, da EMEIEF Aurélio Buarque de Holanda, em Espigão do Oeste. Após a análise dos documentos encaminhados, a CEB deliberou por encaminhar expediente à mantenedora informando que considerou o Voto cumprido apenas parcialmente e concedendo o prazo de 60 dias para que providencie professor devidamente habilitado para lecionar os componentes curriculares Arte e Língua Inglesa, com encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação. Análise de Cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 037/24, referente ao Processo n. 125/23-CEE/RO, do Aconchego Centro de Educação Infantil, em Ji-Paraná. Após a análise dos documentos encaminhados, a CEB deliberou por encaminhar expediente à mantenedora informando que considerou o Voto cumprido apenas parcialmente e concedendo o prazo de 30 dias para que atendam ao disposto nos itens 2.2 e 2.3, do supracitado Voto, providenciando profissionais devidamente habilitados para exercer as funções de Supervisão Escolar e Orientação Educacional, com encaminhamento dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação e informando a este Conselho a habilitação dos profissionais especificados no Parecer CEB/CEE/RO n. 037/24, os quais não consta a habilitação nos Diplomas. Análise de Cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 046/23, referente ao Processo n. 087/22-CEE/RO, do SESC Ji-Paraná, em Ji-Paraná. Após a análise dos documentos encaminhados, a CEB considerou o Voto cumprido integralmente e deliberou por encaminhar expediente à mantenedora informando sobre o cumprimento integral do Voto do supracitado Parecer e solicita, ainda, que se registre a informação nos assentamentos desta Casa. Análise de Cumprimento de Voto do Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 054/23, referente ao Processo n. 136/22-CEE/RO, do Maple Bear Porto Velho, em Porto Velho. Após a análise dos documentos encaminhados, a CEB deliberou por encaminhar expediente à entidade mantenedora solicitando que envie esforços no sentido de providenciar professor devidamente habilitado para lecionar o componente curricular de Sociologia com encaminhamento, à este Conselho, do respectivo documento comprobatório de formação/habilitação. Análise de Cumprimento de Voto do

Relator do Parecer CEB/CEE/RO n. 034/24, referente ao Processo n. 028/24-CEE/RO, do Colégio Porto Madeira, em Porto Velho. Após a análise dos documentos encaminhados, a CEB deliberou por encaminhar expediente à entidade mantenedora informando sobre o cumprimento parcial do Voto e concedendo sessenta dias para que: - providencie professores devidamente habilitados para lecionar os componentes curriculares Geografia, Ensino Religioso, Arte e Latim, com encaminhamento à este Conselho dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação; - providencie profissionais devidamente habilitados para exercer as funções de direção pedagógica e de coordenação pedagógica das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, com encaminhamento à este Conselho dos respectivos documentos comprobatórios de formação/habilitação; - ajuste a Matriz Curricular dos anos finais do Ensino Fundamental incluindo na Base Nacional Comum Curricular o componente curricular Língua Inglesa e incluindo na Parte Diversificada os componentes curriculares Música e Eletivas, e encaminhá-la ao Conselho e; - encaminhar os documentos comprobatórios dos docentes que atuam na Educação Infantil - Pré-Escolar I e II. A Presidente, considerando o horário já avançado, retirou de pauta os itens 1.8 a 1.20 e encerrou a Sessão às dez horas e eu, Loide Cecília Hotti Santos, Coordenadora da CEB, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada será assinada por mim e pelos Conselheiros presentes na data de sua realização. Registra-se, ainda, a presença dos assessores técnicos deste Conselho: Beatriz Ramos Correa e Geraldo Augusto Fernandes Meireles. Porto Velho/Rondônia, vinte e um de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Irany de Oliveira Lima Moraes - Presidente da CEB

Agenor Fernandes de Souza - Conselheiro

Antônio Evangelista Sansão Puruborá - Conselheiro

Camila Fernanda Carvalho Caetano - Conselheira

Francisca Batista da Silva - Conselheira

Francisca Diniz de Melo Martins - Conselheira

Severino Bertino Neto - Conselheiro

Loide Cecília Hotti Santos - Coordenadora da CEB



Documento assinado eletronicamente por **LOIDE CECILIA HOTTI SANTOS, Coordenador de Câmara**, em 06/02/2025, às 13:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Agenor Fernandes de Souza, Conselheiro**, em 06/02/2025, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Batista da Silva, Conselheiro(a)**, em 12/02/2025, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Evangelista Sansão Purubora, Conselheiro**, em 12/02/2025, às 10:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO BERTINO NETO, Conselheiro**, em 17/02/2025, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Camila Fernanda Carvalho Caetano, Conselheiro(a)**, em 17/02/2025, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCA DINIZ DE MELO, Conselheiro(a)**, em 18/02/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Irany de Oliveira Lima Moraes, Presidente de Câmara**, em 25/02/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0056918817** e o código CRC **0362B2F4**.
